

Lei n° 349/2004

Tabaí 21 de Outubro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal contratar por prazo determinado e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, de 01(um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9. e de 01 (um) servidor para o cargo de Operador de maquina padrão-13

Art. 2º O contrato será pelo prazo de três (03) meses, em substituição aos servidores (Motoristas) Marcelo de Oliveira Machado, Alcevir Xavier da Silva e Milton Alves da Silva, e (Operadores de Maquina) Miguel de Oliveira Lopes, Adelmo Pereira de Azevedo que consecutivamente estarão em período de férias regulamentares.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária.

06.01 - Secretaria de Obras.
3.1.90.11.01.00.0001-113 – Vencimentos e vantagens fixas dos Serv.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA

Secretário da Administração e fazenda

Tabaí, 23 de Setembro de 2004.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado e dá outras providências*” a contratação a ser autorizada é para o cargo de MOTORISTA em substituição aos servidores, MARCELO DE OLIVEIRA MACHADO que entrará em férias a partir do dia 04 de outubro de 2004. Os servidores ALCEVIR XAVIER DA SILVA e MILTON ALVES DA SILVA que entrarão em férias sucessivamente um após o outro. Para o cargo de OPERADOR DE MAQUINA em substituição aos servidores MIGUEL DE OLIVEIRA LOPES e ADELMO PEREIRA DE AZEVEDO estamos enviando este projeto para atender esta deficiência no quadro de Servidores que tem férias vencidas.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa, em regime de urgência.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Enidio Nascimento Pereira.
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.